

# DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020

Número 726

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.620, 19 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 4.063.794,00 (quatro milhões, sessenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 6º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019 – um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 4.063.794,00 (quatro milhões, sessenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais), para atender a seguinte programação:

03	CONSULTORIA JURÍDICA	
01	GABINETE DO CONSULTOR E UNIDADES SUBORDINADAS	
2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSULTORIA	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.0001	(73) Contratação por Tempo determinado	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
1	PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
3.2.9.0.21.00.00.00.00.0001	(3593) Juros sobre a dívida por contrato	2.054,00
3.2.9.1.21.00.00.00.00.0001	(3597) Juros sobre a dívida por contrato	300.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2	PAGAMENTO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.1.9.1.13.00.00.00.00.0001	(3741) Obrigações Patronais	800.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00.0001	(3742) Obrigações tributárias e contributivas	200.000,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00.0001	(3470) Outros Benefícios Assistenciais	200.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(213) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE AÇO	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(287) Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2220	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DIA	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.0001	(348) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.200,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2230	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS D	
3.1.9.0.08.00.00.00.00.0001	(395) Outros Benefícios Assistenciais	2.500,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(533) Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO P	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(578) Material de Consumo	16.940,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2088	ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.9.1.13.00.00.00.00.4011	(807) Obrigações Patronais	10.900,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2090	MANUTENÇÃO DO NASF	
3.1.9.0.08.00.00.00.00.4500	(3622) Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00

# DIÁRIO OFICIAL



Ano III

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020

Número 726

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2091	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.9.0.11.00.00.00.0040	(901) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2092	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
3.1.9.0.11.00.00.00.4502	(3641) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.099	Construção e Manutenção do CAPS 1	
3.1.9.0.04.00.00.00.0040	(971) Contratação por tempo determinado	100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2100	MANUTENÇÃO DO CAPS AD E AÇÕES PARA RECUP	
3.1.9.1.13.00.00.00.4501	(3673) Obrigações Patronais	4.200,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2197	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.9.0.04.00.00.00.0001	(1110) Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0001	(1118) Material de Consumo	2.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.9.0.40.00.00.00.0020	(3893) serviços de Tecnologia e Informação	80.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2126	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.1.9.0.08.00.00.00.0020	(1365) Outros Benefícios Assistenciais	1.600,00
3.1.9.0.04.00.00.00.0020	(1365) Contratação por Tempo Determinado	135.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.0020	(1367) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	350.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.0020	(1369) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.0020	(1365) Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2179	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE	
3.1.9.0.11.00.00.00.0031	(1455) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.800.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.0031	(1456) Obrigações Patronais	2.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2181	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE	
3.1.9.0.11.00.00.00.0031	(2959) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 4.063.794,00 (quatro milhões, sessenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município:

03	CONSULTORIA JURÍDICA	
01	GABINETE DO CONSULTOR E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.015	Manutenção das Atividades da Consultoria	
3.1.9.0.11.00.00.00.0001	(75) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
1	Pagamento da dívida interna	
3.3.9.0.91.00.00.00.0001	(3594) Sentenças Judiciais	400.000,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
04	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

# DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020

Número 726

9.999	Reserva de Contingência	
9.9.9.99.00.00.00.00.0001	(224) Reserva de contingência e reserva de RPPS	1.152.354,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.054	Manutenção das atividades do CRAS	
3.1.9.0.08.00.00.00.0001	(289) Outros Benefícios Assistenciais	2.500,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.059	Manutenção do Restaurante Popular	
3.1.9.0.08.00.00.00.0001	(323) Outros benefícios assistenciais	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0001	(329) Material de consumo	1.659,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.220	Manutenção das atividades do Centro Dia	
3.3.9.0.30.00.00.00.0001	(353) Material de Consumo	8.541,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
1.068	Mobilidade Urbana – Pró Transporte	
4.4.9.0.51.00.00.00.0001	(554) Obras e instalações	15.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
03	APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
2.082	Manutenção das atividades da Secretaria	
3.1.9.0.04.00.00.00.00040	(654) Contratação por tempo determinado	100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.090	Manutenção do NASF	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.4500	(3623) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.088	Atenção Básica	
3.1.9.0.13.00.00.00.00.4011	(791) Obrigações Patronais	10.900,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.092	Programa de Vigilância e Promoção da Saúde	
3.3.9.0.46.00.00.00.00040	(946) Auxílio Alimentação	25.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00.4502	(3644) Diárias – Pessoal Civil	7.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	

# DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020

Número 726

2.100	Manutenção do Caps Ad e Ações para Recup	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.4501	(3668) Contratação por tempo determinado	4.200,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.197	Manutenção das atividades da Secretaria	
3.1.9.0.13.00.00.00.00.0001	(1113) Obrigações Patronais	10.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2.203	Fomento ao Turismo Municipal	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(1228) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00.00.0001	(3885) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.940,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.119	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.9.0.05.00.00.00.00.0020	(3698) Outros benefícios previdenciários	486.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.124	Manutenção da educação infantil	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.0020	(1337) Contratação por tempo determinado	100,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.126	Manutenção do Ensino Fundamental – MDE	
3.1.9.0.08.00.00.00.00.0020	(1366) Outros benefícios assistenciais	1.500,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.0020	(1367) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0020	(1376) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.179	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDE	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.0031	(1453) Contratação por tempo determinado	917.500,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00.0031	(1454) Outros Benefícios Assistenciais	917.500,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00.0031	(1457) Obrigações Patronais	2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de agosto de 2020.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 09/09/2020

# DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020

Número 726

Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.635, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, que determina as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública devido à pandemia.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV e VIII, e artigo 31, inciso I, alínea h, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Decreto Municipal nº 18.394, de 20 de março de 2020;

Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

Considerando a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

## DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de São Borja, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SMCTEL, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 2º, incisos II e III da suprarreferida Lei, e nos termos da Regulamentação Federal, Decreto nº 59.580, de 04 de julho de 2020.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SMCTEL, com o auxílio da Comissão referida no artigo 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de São Borja, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. Fica criada a Comissão de Trabalho, Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de São Borja, através da Lei Aldir Blanc, com as atribuições a seguir, dentre outras:

I - realizar as tratativas com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar de discussões no tocante à regulamentação no âmbito do Município de São Borja para a distribuição dos recursos conforme previsão no artigo 2º, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste Decreto;

III - orientar e prestar esclarecimentos dos processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de São Borja;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatórios e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de São Borja.

§ 1º. A Comissão de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SMCTEL, que o presidirá;

II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SMAF;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SMCTEL;

VI - 1 (um) representante da Consultoria Jurídica - CJ;

VII - 1 (um) representante do Departamento de Comunicação;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020

Número 726

VIII - 1 (um) representante da Câmara Municipal de São Borja;  
IX - 1 (um) representante da sociedade civil do setor de cultura;  
X - 1 (um) representante da sociedade civil.  
§ 2º. O representante a que se refere o Inciso V será o Gestor Recebedor.  
§ 3º. O representante a que se refere o inciso VIII será o Presidente da Câmara Municipal de São São Borja.

§ 4º. Os representantes a que se referem os incisos IX e X serão indicados pelo Prefeito.

Art. 3º. Poderá ser expedido Decreto complementar para esclarecimento e orientação à execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º, incisos II e III.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1º de setembro de 2020.

**Eduardo Bonotto,  
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 09/09/2020

**Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 18.637, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonera, a pedido, a contar de 31.08.2020, o servidor Agnes Jair Cadaval Pinheiro, do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Requerimento do servidor Agnes Jair Cadaval Pinheiro, protocolado sob o nº 19095/2020, em 31.08.2020;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a contar de 31.08.2020, o servidor Agnes Jair Cadaval Pinheiro, do cargo de motorista, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 02 de setembro de 2020.

**Eduardo Bonotto,  
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 09/09/2020

# DIÁRIO OFICIAL

---

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020

---

Número 726

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

---

# DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020

Número 726

DECRETO Nº 18.639, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonera, a pedido, a contar de 01.07.2020, a servidora Franciele Godoy de Matos, do cargo de cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Requerimento da servidora Franciele Godoy de Matos, protocolado sob o nº 19590/2020, em 04.09.2020;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a contar de 01.07.2020, a servidora Franciele Godoy de Matos, regime estatutário, cargo de cozinheira, classe B, nível 2, matrícula nº 1050, nomeada em 29.09.2006 e lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 8 de setembro de 2020.

**Eduardo Bonotto,  
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 09/09/2020

**Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 18.640, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia Gerson da Silva Almeida, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Assessor, junto ao Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Nomeia Gerson da Silva Almeida, a contar desta data, junto ao Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para exercer o cargo em comissão de Assessor, nível hierárquico CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 8 de setembro de 2020.

**Eduardo Bonotto,  
Prefeito.**



# DIÁRIO OFICIAL



---

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020

---

Número 726

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 09/09/2020

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---